LEI N.º 5.273, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A ADJUNHO ASCENÇÃO PEREIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 08, da quadra n.º 360, com 972,00 m², avaliado em R$ 5.598,72 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais, setenta e dois centavos), localizado na Rua São Francisco de Sales, Bairro Ipê Amarelo, com as seguintes características e confrontações: 27,00 metros pela frente, confrontando com a Rua São Francisco de Sales; 36,00 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 04 e 10; 36,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua João Signorelli e 27,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 06, à **ADJUNHO ASCENÇÃO PEREIRA.**

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de empresa do ramo de oficina mecânica do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 03 (três) anos contados da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 17 de agosto de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal